**INCLUSÃO**

Por meio deste, fica incluido na minuta de contrato, o item 4.22, conforme abaixo:

**4.22 - Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 75% a contar da data de entrega.**

Publique-se.

Cascavel, 21 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gilmar Antonio Cozer

Pregoeiro